



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo nº 23270.000059/2024-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ E A EMPRESA CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, CAMPUS PINHEIRAL, com sede na Rua José Breves, 550, Centro, na cidade de Pinheiral/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0002-87, neste ato representado pela Diretora Geral, a Sra. **LIVIA PUELLO DE BARROS GIL**, nomeado(a) pela Portaria nº 794, publicada no DOU de 09 de junho de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1806991, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.263.422/0001-18, sediada na Rua Desembargador Toledo Piza, 60, Icaraí, em Niterói/RJ doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. **RANGEL PEREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23270.000059/2024-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Supressão qualitativa consistente em corrigir o cálculo da planilha de custo a qual o item 30 da tabela do 1.2. do contrato foi baseado, o que equivale a 5,01% (cinco vírgula zero um por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 08/2024, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 278.814,78 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 6.691.554,72 (seis milhões seiscentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após acréscimo/supressão	Valores Totais
27	Serviço de Manutenção Predial – Campus Pinheiral (sob demanda)	Serviço	R\$ 234.616,05	R\$ 234.616,05 (não sofreu alteração)	R\$ 5.630.785,20
29	Serviço de Manutenção Predial – Campus Resende (sob demanda)	Serviço	R\$ 40.071,09	R\$ 40.071,09 (não sofreu alteração)	R\$ 961.706,16
30	Contratação de um posto de mão-de-obra residente no cargo de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10) - Resende	Serviço	R\$ 4.345,47	R\$ 4.127,64	R\$ 99.063,36
TOTAL					R\$ 6.691.554,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26433 / 158485
- II. Fonte de Recursos: 3008000000 / 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 231814
- IV. Elemento de Despesa: 37 / 39
- V. Plano Interno: L20RLP01ECN / L20RLP01GAN
- VI. Nota de Empenho: 2024NE000117; 2024NE000118; 2024NE000120

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18 de outubro de 2024.


LIVIA PUELLO DE BARROS GIL

DIRETORA GERAL DO IFRJ – CAMPUS PINHEIRAL


RANGEL PEREIRA

CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Barreto Almada

CPF: 054.411.957-62

Assinatura: 

Nome: Luciana Ap. de Oliveira

CPF: 998803426-15

Assinatura: 

